

LEI nº 1.645 / 2016, de 18 de maio de 2016.

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares nas agências bancárias, nos locais de atendimento ao público, como forma de preservar a segurança dos clientes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

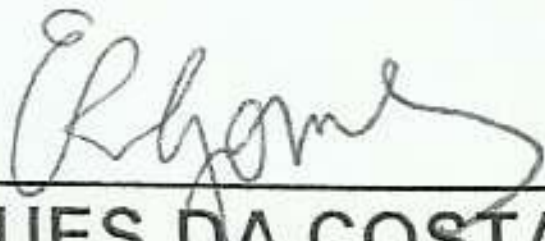
Art. 1º - As instituições bancárias, e/ou congêneres no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista, ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares, localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

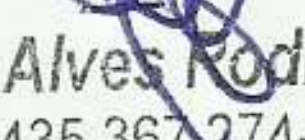
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 18 de maio de 2016.


ELIANE RODRIGUES DA COSTA GOMES
Prefeita do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITA
DA PREFEITURA

EM 18 / 05 / 16

Jocemar Alves Rodrigues
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Jocemar Alves Rodrigues
CPF: 435.367.374-68
Secretário de Administração
Portaria Nº 386/2015